

PROJETO DE LEI N.º , DE 2011
(Do Sr. Jovair Arantes)

Altera o inciso III do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para definir validade legal de diploma de pós-graduação para o exercício profissional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao inciso III do artigo 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a alínea a, como se segue:

“ Art. 44

III -

a) Os conselhos profissionais, constituídos na forma da lei, estabelecerão critérios adicionais para que os diplomas e certificados de cursos de pós-graduação tenham validade legal para o exercício profissional.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O teor do Projeto em questão trata-se de louvável iniciativa do Ex-Deputado Wilson Picler, PDT/PR, não reeleito para a 54ª Legislatura, que encontra-se arquivada nos termos do art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Devido a grande procura em favor do desarquivamento da matéria, obtive autorização do autor para rerepresentar a proposição e dar continuidade a esta matéria que julgo de grande relevância para a sociedade.

Sabemos que as chances de se conseguir um bom emprego no mercado crescem para quem estudou mais. O Centro de Políticas Sociais da FGV (Fundação Getulio Vargas) e o Instituto Votorantim divulgaram recentemente a pesquisa "Educação Profissional e Você no Mercado de Trabalho", mostrando que se a afirmação é verdadeira para qualquer acréscimo nos anos de escolaridade formal, as diferenças crescem ainda mais, chegando a mais de 48%, para quem fez curso técnico profissionalizante, em comparação com o trabalhador que tenha somente o nível médio. O estudo

também constatou que os salários dos que têm curso profissionalizante são até 12,94% mais altos no mercado.

O Brasil, nos últimos 20 anos, vem expandindo sua oferta educacional no nível superior, seja na graduação, nos cursos tecnológicos e também na pós-graduação, lato e estrito senso. Há clara percepção na sociedade de que os ganhos na escolaridade e na qualificação profissional se refletem em melhores oportunidades de trabalho e aumento de renda.

No entanto, no campo das profissões regulamentadas ainda não é universal a valorização dos títulos alcançados ao término das etapas do sistema educacional, resultando em grandes diferenciações e discrepâncias entre as profissões. Em outras palavras, se já há concordância mais ou menos geral em valorizar os diplomas de graduação, tal acordo ainda não acontece no que diz respeito à pós-graduação e ora a aquisição do título beneficia um grupo, ora não traz efeito algum. Assim, intenciona-se, com este projeto, contribuir para a formação do consenso, na sociedade e no mercado, de que vale a pena estudar e se aprimorar sempre mais, contando com a colaboração dos conselhos profissionais, o que poderá diminuir a arbitrariedade. E também impulsionar os jovens para melhor se qualificarem profissionalmente, por meio do vasto leque de cursos de pós-graduação oferecidos por nossas instituições de ensino, proporcionando-lhes meios de se adequarem às exigências do mercado de trabalho, cada vez mais competitivo. Solicito, portanto de meus Pares o apoio à aprovação desse Projeto de Lei, pelas razões expostas.

Sala das Sessões, de março de 2011.

Deputado JOVAIR ARANTES